

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Nº 06/2019.

A **MESA DIRETORA** desta Casa Legislativa, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, apresenta para deliberação do Plenário a seguinte **EMENDA**, a qual modifica a redação do **Artigo 3º e do Artigo 5º do Projeto de Lei do Poder Legislativo nº 06/2019**, os quais passarão a vigor com a seguinte redação:

Art. 3º O valor diário do auxílio-alimentação previsto nesta Lei será de R\$ 20,00 (vinte reais), pagos por cada dia útil do mês, excluindo-se os sábados, domingos, feriados e dias de ponto facultativo.

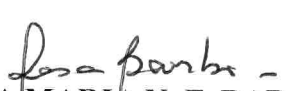
Parágrafo Único. O valor do auxílio-alimentação será reajustado, anualmente, no mês de fevereiro, pelo índice “IPCA” (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), acumulado do período, através de Lei específica.

Art. 5º Não farão jus ao auxílio-alimentação os servidores em gozo de qualquer das licenças previstas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Nonoai – RS, exceto a licença-maternidade, licença-paternidade e licença para tratamento de saúde.

§ 1º Em caso de faltas injustificadas ao serviço, o valor diário correspondente a cada dia não trabalhado será descontado na folha de pagamento do mês subsequente.

Câmara de Vereadores de Nonoai (RS), 15 de abril de 2019.

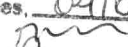

JOSÉ ANTÔNIO D'AGOSTINI VIGNE
Presidente

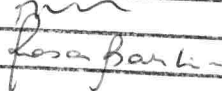

ROSA MARIA N. F. BARBIERO
1ª Secretária

APROVADO(A)

POR UNANIMIDADE

Sala das Sessões, 04/06/19

Presidente: 

1º Secretário: 

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº 209/2019

PROTOCOLADO

Em: 25/04/19

SECRETARIA

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!